

ANTONIO CALLADO, O DIREITO E SUAS QUESTÕES NO ROMANCE *QUARUP*

Antonio Callado, the law and
your questions in the *Quarup* novel

Edson Benedito Rondon Filho¹

ÁREA: Direito. Literatura.

RESUMO: Antônio Cândido defende que o Direito à Literatura resguarda os bens incompreensíveis integrantes dos Direitos Humanos, o que favorece a compreensão da realidade social e jurídica a partir de obras literárias. Desse quadro brotam algumas questões, como: Em que medida Direito e Literatura se relacionam? Quais as contribuições da Literatura para o Direito? Assim, o objetivo principal deste artigo é analisar a relação entre Direito e Literatura, a partir do romance *Quarup*, de Antonio Callado. Como objetivos secundários temos: compreender a relação entre Direito e Literatura; descrever sinteticamente *Quarup*; apresentar os temas ou questões jurídicas identificados em *Quarup*; e relacionar as contribuições da Literatura para o Direito. A abordagem é qualitativa, com coleta de dados a partir de pesquisa bibliográfica e catalogação na base de dados do programa NVivo.10, o que possibilitou sistematização dos temas jurídicos encontrados na obra analisada.

PALAVRAS-CHAVE: Direito e Literatura; Direitos Humanos; *Quarup*; Antonio Callado; Questões jurídicas.

¹ Edson Benedito Rondon Filho é formado em Direito e Ciências Sociais pela Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e Segurança Pública pela Academia da Polícia Militar de Goiás. Possui Mestrado em Educação pela UFMT, Doutorado em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) com estágio sanduíche (PDSE/CAPES) no Centre de Recherche Sociologique sur le Droit et les Institutions Pénales (CESDIP), na França, e Estágio Pós-Doutoral (PD-III) em Letras Modernas pela Universidade do Estado de São Paulo (Unesp). É professor da Faculdade Católica Rainha da Paz (FCARP) de Araputanga-MT e professor colaborador do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS) da UFMT. Orienta trabalhos de graduação e pós-graduação na área do Direito e Sociologia. Atual Presidente do Conselho Executivo do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (IBSP) e Associado ao Instituto Histórico e Geográfico de Mato Grosso (IHG-MT). E-mail: edsonrondon@hotmail.com

ABSTRACT: Antônio Cândido defends the Right to Literature protects the incomprehensible assets that are part of Human Rights, which favors the understanding of social and legal reality from literary works. Some questions arise from this framework, such as: To what extent are Law and Literature related? What are the contributions of Literature to Law? The main objective of this article is to analyze the relationship between Law and Literature, based on the novel *Quarup* by Antonio Callado. As secondary objectives we have: understanding the relationship between Law and Literature; briefly describe *Quarup*; present the themes or legal issues identified in *Quarup*; and relate the contributions of Literature to Law. The approach is qualitative, with data collection from bibliographic research and cataloging in the database of the NVivo.10 program, which made it possible to systematize the legal themes found in the analyzed work.

KEYWORDS: Law and Literature; Human Rights; *Quarup*; Antonio Callado.

SUMÁRIO: Introdução. 1. Direito e Literatura. 2. O romance *Quarup*. 3. O Direito e suas questões apresentadas em *Quarup*. 4 Considerações. Referências.

INTRODUÇÃO

A Literatura integra o corpo de fatores de humanização naquilo que se conhece como inculcamento intencional, tal qual o faz outras instituições ou grupos sociais como é o caso da família, escola, igreja e círculo de amizade, onde se refletem as crenças, os sentimentos e as normas da sociedade, ou seja, a Literatura não pode ter sua fruição inconsequente, afinal tem importante papel na formação da personalidade (CÂNDIDO, 2004, p. 176).

Logo, a relação entre Literatura e outras áreas de conhecimento, como o Direito, favorece o conhecimento da proposição dos narradores e autores em forma de modelos de coerência, traduzidos na organização textual da palavra em alinhamento à biografia do autor como procedimento de compreensão da obra analisada em possibilidade relacional com a realidade social e jurídica.

Desse quadro brotam questionamentos que direcionam este artigo, a destacar: Em que medida Direito e Literatura se relacionam? Quais as contribuições da Literatura para o Direito?

O objetivo principal é analisar a relação entre Direito e Literatura, a partir do romance *Quarup* de Antonio Callado. Como objetivos secundários temos: 1) Compreender a relação entre Direito e Literatura; 2) Descrever sinteticamente *Quarup*; 3) Apresentar os temas ou questões jurídicas identificados em *Quarup*; 4) Relacionar as contribuições da Literatura para o Direito.

A abordagem é qualitativa, com coleta de dados a partir de pesquisa bibliográfica e catalogação na base de dados do programa NVivo.10, o que possibilitou sistematização dos temas jurídicos encontrados na obra analisada.

A estrutura do artigo apresenta, sequencialmente, o Direito e a Literatura, o romance *Quarup* e as questões relacionadas ao Direito identificadas na obra.

1. DIREITO E LITERATURA

O Direito à Literatura, conforme defesa de Antônio Cândido, sustenta-se na contraditória natureza humana, afinal, em razão dos problemas que nos apresentam, estamos no ápice da dominação da natureza e da racionalidade técnica “(...) no entanto, a irracionalidade do comportamento é também máxima, sendo frequentemente pelos mesmos meios que deveriam realizar os desígnios da racionalidade” (CÂNDIDO, 2004, p. 169).

Os Direitos Humanos se movimentam para solucionar questões de desarmonia e injustiças decorrentes da barbárie que caminha juntamente com o máximo de civilização. Em se tratando de relação social, quando em um dos polos existe um pobre, há margem para o surgimento de medo ou culpa, pela existência de uma fronteira problemática que não distingue *bens compreensíveis* (cosméticos, enfeites, roupas supérfluas, etc.) de *bens incompreensíveis*, não passíveis de negação a qualquer pessoa, como é o caso dos alimentos, da moradia, da roupa, ou seja, os Direitos Humanos (CÂNDIDO, 2004, p. 173).

Os chamados *bens incompreensíveis* são aqueles que garantem, além da “integralidade espiritual”, o Direito à crença, à opinião, ao lazer, à arte e à Literatura, o que ajudaria a organizar o plano pessoal das pessoas, impedindo a frustração. A vitória de Cândido consistiu em anexar o literário aos bens incompreensíveis.

O destaque desse rol de Direitos apresentados é a Literatura percebida:

(...) da maneira mais ampla possível, todas as criações de toque poético, ficcional ou dramático em todos os níveis de uma sociedade, em todos os tipos de cultura, desde o que chamamos folclore, lenda, chiste, até as for-

mas mais complexas e difíceis da produção escrita das grades civilizações (CÂNDIDO, 2004, p. 174).

Aliás, desde o Século 18 os autores começam a perceber a realidade dos Direitos, iniciando pela narrativa da sua vida, suas quedas, seus triunfos, sua realidade desconhecida pelas classes bem aquinhoadas, a exemplo do socialismo que tem influência romântica (CÂNDIDO, 2004, p. 183), mesmo que as relações mútuas entre Direito e Literatura tenham sido identificadas desde a Antiguidade, como nos casos de temas jurídicos utilizados por Homero em suas narrativas épicas (FARIA, 2015, p. 10).

No Século 19, aparece o romance social de corte humanitário com relatos messiânicos, como os escritos por Eugène Sue, onde a miséria é retratada em associação ao crime, misturando os delinquentes e os trabalhadores honestos, e nos *Os miseráveis*, de Victor Hugo. Alguns temas são básicos nesse tipo de romance, como a ideia de que a pobreza, a ignorância e a opressão resultam em crimes advindos das condições sociais (CÂNDIDO, 2004, p. 183). Esse é um tipo de Literatura empenhada em Direitos Humanos, da mesma forma que a realista onde a crítica é investigação real da sociedade.

No Brasil, esse estilo começa se esboçar no Naturalismo, mas se fortalece na década de 1930 quando o pobre e seus problemas ganham espaço nas narrativas.

Isso foi devido sobretudo ao fato do romance de tonalidade social ter passado da denúncia retórica, ou de mera descrição, a uma espécie de crítica corrosiva, que podia ser explícita, como em Jorge Amado, ou implícita, com em Graciliano Ramos, mas que em todos eles foi muito eficiente naquele período, contribuindo para incentivar os sentimentos radicais que se generalizaram no país. Foi uma verdadeira onda de desmascaramento social, que aparece não apenas nos que ainda lemos hoje, como os dois citados e mais José Lins do Rego, Rachel de Queiroz ou Érico Veríssimo, mas em autores menos lembrados, como Abguar Bastos, Guilhermino Cesar, Emil Farhat, Amando Fontes, para não falar de tantos outros praticamente esquecidos, mas que contribuíram para formar o batalhão de escritores empenhados em expor e denunciar a miséria, a exploração econômica, a marginalização, o que os torna, como os outros, figurantes de uma luta virtual pelos direitos humanos. Seria o caso de João Cordeiro, Clovis Amorim, Lauro Palhano etc. (CÂNDIDO, 2004, p. 185)

A denúncia de problemas sociais por meio da literatura contribuiu para a exposição e conhecimento de uma realidade inumada e marcada por mazelas. Ou seja, a literatura nos liberta do caos e se torna instrumento de desmascara-

mento das mitigações de Direitos. Isso é fundamental em uma sociedade como a nossa que dificulta as possibilidades de acesso aos bens materiais e espirituais basilares pela falta de oportunidade. A luta pelos Direitos Humanos passa pelo Direito de acesso à Literatura e resulta na diminuição do abismo entre os níveis de conhecimento de ricos e pobres.

Nesse sentido, Faria (2015, p. 13) afirma que “o Direito é a arte da persuasão e como tal se utiliza da Literatura para expandir seu campo em sua atividade precípua que é a interpretação”, o que possibilita a ampliação do significado literal das palavras, em harmonia à retórica forense e ao discurso literário, presentes na linguagem de juristas e escritores. Diz o autor que o grande diferencial entre o discurso jurídico e o discurso literário é a interpretação, enquanto o primeiro busca o significado literal, o segundo quer a compreensão abrangente da interação entre linguagem e lei (*idem*, p. 21).

Assim, essa relação entre Literatura e Direito pode ser demonstrada pela apresentação de temas ligados à realidade social e jurídica identificados em *Quarup* de Antonio Callado, o que pode nos aproximar do quadro normativo da realidade, mas não exclusivamente à lei, dada à prenhez de história do Brasil e de luta pelos Direitos Humanos impregnadas na obra em referência.

2. O ROMANCE *QUARUP*

A obra *Quarup*, de autoria de Antonio Callado, foi publicada em 1967 pela Civilização Brasileira (nesta pesquisa foi utilizada a edição do Círculo do Livro de 1974) e traz, como marca temporal, uma narrativa que permeia a história política brasileira, o que dá realismo ao romance e um aspecto de veracidade aos enredos das personagens que se interligam de maneira indireta com as personalidades políticas e os fatos históricos do tempo interpolado (anos 1950 a 1970). Chiappini (1994, p. 97) diz que o crítico Franklin de Oliveira renunciou na “orelha” do livro que a obra representaria a Literatura brasileira dos anos 1960, sobretudo pelo desejo de transformação apostado na obra, carregada de energia.

A crítica considera *Quarup* uma das obras mais emblemáticas e representativas do Brasil, pois narra a inauguração do regime militar (1964) e seus métodos ortodoxos de obtenção de confissões e informações, fundados em perseguições e torturas, claramente denunciados na obra. É a revolução em obra, entranhada na carne e alma, como um rio que sufocado pelo autoritarismo continua no subterrâneo, bastando ter bons ouvidos para

ouvi-lo correr à procura de sua libertação, à luz de Ferreira Gullar (CHIAPPINI, 1994, p. 97).

Chiappini² (CALLADO, 1982, p. 100) aproxima a ficção de Callado, autor da obra analisada, ao projeto alencariano, uma vez que seus romances sondam os avessos da história do Brasil, com forte influência das narrativas francesa e inglesa, sem nos esquecermos da inspiração brasileira fundada em José de Alencar e Machado de Assis. O bloco da obra de Callado, para Leite, é “uma reiterada ‘canção do exílio”, inserindo-se no projeto dos românticos que tem como tarefa principal a redescoberta do Brasil, através de uma cartografia literária onde ecoam bosques e florestas e transcorrem temas universais, problematizados indutivamente pelas histórias individuais possíveis de generalização.

Chiappini (1994, p. 98), também, resgata essa trajetória de influência desde Gonçalves Dias e José de Alencar até Guimarães Rosa³, na ambivalência entre o nacionalismo e o cosmopolitismo ou entre o regionalismo e a vanguarda, o que de certa forma atende a uma leitura da tradição literária de forma harmônica, num trânsito entre a realidade e a ficção.

Souza (2008, p. 133) considera que *Quarup* é um romance de tese⁴, marcado por ondas dialéticas e entrelaçamentos de ideologias importadas, marcadas pelo colonialismo, mas que se converte em embrião do “romance pós-colonial que politiza o estético no Brasil”.

Quarup, como construção utópica, é percebido por Agazzi (1998) como “romance de aprendizagem”, realçando o significado da obra de Callado para se compreender o período ditatorial brasileiro.

Martinelli (2006) considera *Quarup* uma obra de deseducação na medida em que faz chamamento para a posição crítica do intelectual alienado que não dialoga com a realidade e que deve se despertar.

² O nome completo da autora é Ligia Chiappini Moraes Leite, mas para efeito de reconhecimento literato utilizaremos nas citações Chiappini ao invés de Leite

³ Ferreira Gullar disse que: “De fato, enquanto lia o romance, não podia deixar de pensar nos índios de Gonçalves Dias, em *Iracema*, de Alencar, em *Macunaíma*, de Mário de Andrade, em *Cobra Norato*, mesmo nos *Sertões*, de Euclides, em Guimarães Rosa. Pensava na abertura da Belém-Brasília, no Brasil, nesta vasta nebulosa de mito e verdade, de artesanato e eletrônica, de selva e cidade, que se elabora, que se indaga, que se vai definindo” (CHIAPPINI, 1994, p. 98).

⁴ “O romance de tese, remontando ao surgimento do romance burguês, nos séculos 18 e 19, amenizou sua fórmula durante o século 20. Esta fórmula, baseada no confronto entre um projeto narrativo (tese) e nítidos obstáculos (antítese) sofreu vários processos desconstrutores até gerar romances híbridos do pós-modernismo que desarticulam e re-articulam ideias, valores e utopias bem delineados” (SOUZA, 2008, p. 134).

Bender (2010.), retomando crítica de Cândido (2006, p. 253), destaca o caráter inovador do *Quarup*, ficção que marca o decênio de 1960 e integra a “Literatura participante” com maestria e destreza, o que coloca Callado como cronista de qualidade e crítico do golpe militar.

Segundo Thomaz (2017), os dizeres de Ferreira Gullar e Hélio Pelegrino elevam o *Quarup* à condição de obra-prima que sintetiza a estética do projeto nacional pensado pelos movimentos sociais e intelectuais ao tempo de sua publicação e reflete a “encruzilhada civilizacional” enfrentada pelo Brasil.

Parêntesis importante deve ser aberto quanto à fala do próprio Callado (1982, p. 101) quando afirma que a análise de *Quarup* que reduz seu enredo ao abandono da religião pela política é simplista, pois a obra se liga, em síntese, à afirmação de uma religiosidade mais livre na busca pela justiça social.

Nas palavras de Cândido (2004), a relação da biografia do autor com a obra, neste caso, traduzida na síntese da história de vida de Callado, facilita a tradução da lucidez e do entendimento do autor, pois indica o zelo do escritor para com o texto produzido, independente do tema abordado. Tal zelo faz parte do ofício e não pode estar alheio à realidade que o cerca.

Callado enquanto intelectual preocupado com o Brasil, não tolerava liberdade pela metade e como jornalista se utilizava das reportagens para fomentar os debates públicos, fazendo do terreno, sempre que podia, seu escritório de jornalismo crítico, onde mediou conflitos e denunciou abusos de autoridades perpetrados em detrimento dos menos favorecidos. Por isso sua voz não se cala e ainda se faz ecoar, encontrando ressonância em suas obras como fontes de infundáveis (re)significações por quem as lê.

Quanto a *Quarup* se observa uma linearidade da narrativa com respeito à cronologia e argumentos fáticos que colocam à tona dilemas éticos que a personagem protagonista, Padre Nando ou simplesmente Nando, se vê obrigada a decidir, pois que dessas decisões se desenvolvem a trama e os atos seguintes, numa cadeia de eventos que transbordam emoções causais, como nos trechos adiante destacados:

— Não entendo, minha filha - disse Nando. — Sua casa não é a de seu pai e sua mãe?

— Depois eu visito eles, se eles quiserem me ver.

Levindo segurou o braço de Nando com força.

— Não amole mais a menina, Nando. Você é que precisa entender. Moça que mora com o pai é moça-moça, moça donzela. Só deixa de ser donzela quando casa e Maria do Egito é solteira. E não vai casar, vai?

Nando não respondeu e Levindo continuou:

— Não vai, não é? Pois então vai fazer carreira nos prostíbulos. Entendeu? Isto é uma convenção pacífica, matéria aceita

(CALLADO, 1974, p. 55).

Vanda tinha tomado o frasco da mão de Nando, molhado seu pequeno lenço, colocado o frasco na mesa e passado o lenço a Nando. Como quem não quer nada, Nando aspirou fundo. Alternando lenço e uísque, Ramiro abriu um dos armários de vidro. (...)

— O perigo mesmo nisto de cheirar éter - disse Nando, com voz alegre e clara - é o ensimesmamento exagerado. Pode parecer irritante alguém falando quando começamos a entrar nas primeiras câmaras, mas o fato é que a interrupção fixa as imagens

(idem, p. 103-104).

— A coisa não é assim, Manuel - disse Nando - do dia para a noite. Por exemplo: pagando salário muito mais alto aos camponeses o dono da terra já dá a eles uma parte muito maior daquilo que a terra rende; obrigado pelo Governo a pagar impostos, que antes não pagava, está entregando mais dinheiro ao Estado, que o Estado bota para educar o povo; o povo educado vai exigindo cada vez mais o que devem a ele, uma participação cada vez maior no que a terra produz; as Ligas Camponesas e os Sindicatos já estão avisando os donos da terra que fazem uma verdadeira guerra contra eles se eles não pagarem direito, não se comportarem direito. Vocês são milhares, são milhões e milhões no Brasil inteiro. Guerra eles sabem que perdem. Compreendeu, Manuel?

(ibidem, p. 315).

A obra é dividida em sete capítulos, a saber: “O Ossuário”, “O Éter”, “A Maçã”, “A Orquídea”, “A Palavra”, “A Praia” e “O Mundo de Francisca”. Callado tem o cuidado de dividir o seu romance em capítulos que variam em espacialidade e cuja nomenclatura reflete a centralidade da narrativa. Em cada um deles é aposta uma situação inicial, seguindo-se evento (s) modificativo (s) do quadro, instaurando-se um conflito que se coroa num clímax momentâneo.

As ambiguidades são uma constante que permeia toda a obra em forma de vários dilemas, como o pecado e a catequização, drogas e abstinência, emoção

e razão, exploração pelo desbravamento e preservação do intocado, castidade e luxúria, amor e desprezo, selvagem e dominado, entre outros. Esses pares de oposição estão na balança do pensamento – ação da personagem central e dão um tom de superação e mudança de percepção quando a cada quadro o leitor percebe essas oposições afloradas da mesma pessoa. É o padre que se deita com mulheres, quebrando seu voto de castidade e se remói de remorso, mas que volta a quebrar seu voto em um dilema irresoluto entre o prazer da carne e o prazer da alma, alentando-se em uma missão reprodutora da saga jesuíta nas Missões em uma utopia socialista de revolução no centro-oeste do Brasil. É o provar matrimonial de substâncias proibidas cujo experimento de sensações únicas enlaça o vínculo homem-entorpecente e colocam na pauta o uso dessas por pessoas dos variados estratos sociais. Enfim, impossível traduzir *Quarup* em poucas linhas, mas o indicativo dessa análise pode ser comprovado nos excertos adiante:

— E se replicarem ao estampido flechando um de nós? perguntou Vila-verde.

— Atiramos neles disse, Olavo. — Legítima defesa.

— Isso não pode.

— Ó, idiota, em caso de guerra civil a gente mata até irmãos, primos, quando normalmente a gente não pode matar ninguém. Você não vê que os cren nos declararam guerra, guerra? Estamos cercados!

— Em caso de guerra civil os dois lados têm homens responsáveis. Os índios são tutelados do Estado, Olavo. Têm estatuto de criança. Acabou-se. Vou parlamentar com eles.

— Um momento - disse Lauro. — Quem for a favor da resistência armada aos índios que levante a mão.

Olavo levantou a mão. Ramiro coçou a coxa com a mão direita, pensando um instante, mas acabou de braço abaixado. Lauro riu. Apontou os índios esqueléticos em torno.

— Os ingleses - disse Lauro -, quando eram os chefes do mundo, morreriam de vergonha se se vissem forçados a um *quadrado* desses. Nativos moribundos imobilizando um grupo armado de brancos!

(CALLADO, 1974, p. 279)

— Bom mesmo de casar é dono de armarinho, como o turco - disse Manuel. — Eu achei que tinha tempo. Enquanto Raimunda estava na vida

continuava na profissão dela. Não punha nódoa no meu nome. Quando eu já tivesse casa pra ela...

— Está vendo, Nando? - disse Cecília. — “Não botava nódoa no meu nome”. Negócio de ser puta é triste. Você é que quer fazer a gente esquecer. Isto não é profissão não.

(...)

— Eu não aconselho você a mudar de vida - disse Nando. — E você pode tornar essa vida tão útil como qualquer outra, obrigando os homens a gozar com vocês, a esperar por vocês. Ensinem aos meninos um amor fundo e sem pressa. O Brasil faz planos de governo de cinco anos que duram cinco meses e planos de três anos que duram três dias. Presidentes eleitos por cinco anos possuem a pátria em sete meses, abotoam a braguilha e vão embora. E há Presidentes que duram dois dias.

Sancha perguntou, pensativa:

— Feito esses galos que mal entram de esporão na gente já estão sangrando na barragem, não é?

— Isto - disse Nando. — Não satisfazem a pátria, não fecundam o país. E fica todo o mundo nervoso, gesticulando, fazendo discurso.

(CALLADO, 1974, p. 416-417).

3. O DIREITO E SUAS QUESTÕES APRESENTADAS EM *QUARUP*

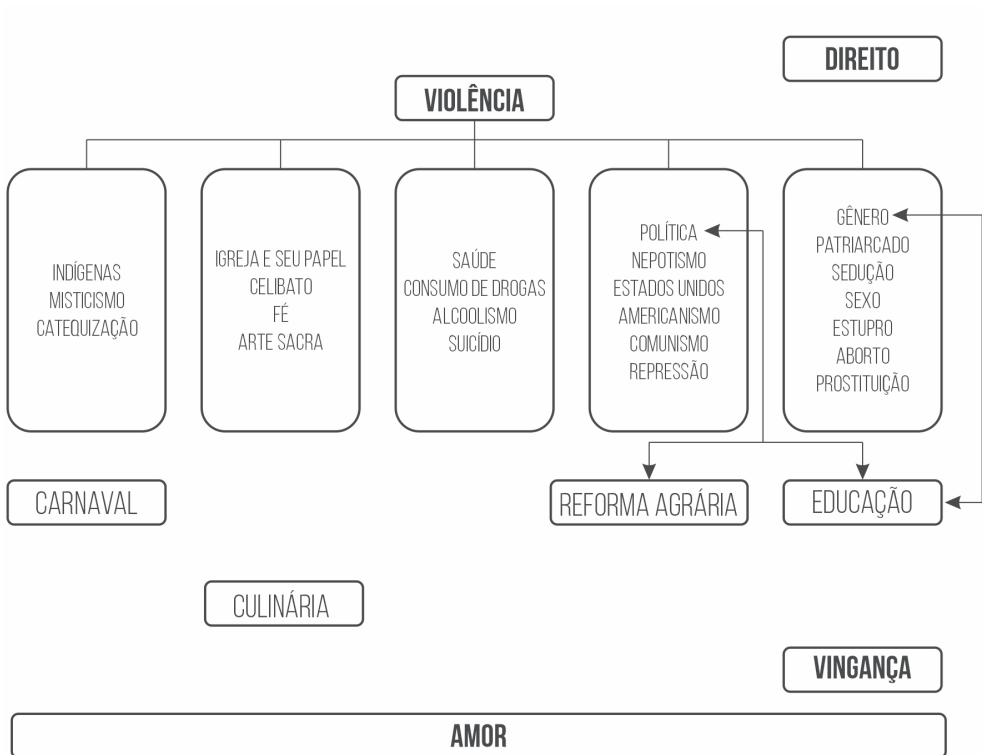
Quarup demonstra, por seu inventário, que não pode ser dissociado do contexto histórico-social, o que inclui o Direito, sobretudo pela relevância das cenas e quadros descritos na narrativa, carregada de realismo e atualidade; é histórico e estético, com fidelidade à realidade brasileira, catalisada na narrativa inerente a Nando e suas aventuras e desventuras nos brasis de Callado.

A obra cumpre uma função social ao apresentar um Brasil visto a partir de seu interior, onde projetos pessoais se colidem com os projetos políticos e a convicção prevalece de maneira irresponsável, reinventando o país que é devorado pela desesperança retratada no grande formigueiro, em fragmentação de fatos políticos, econômicos, sociais e históricos entrelaçados com o Direito, subvertido e rasgado nas cenas retratadas no romance.

Nessa lógica de analista tecelão, após converter todo o texto de *Quarup* em formato de arquivo compatível com o *software* NVivo .10., a criação de *nodes* possibilitou a visualização do arranjo temático em relação com o Direito, por

extração dos trechos afins e criação de vínculos, como se observa na figura adiante.

Figura 1 – Temas destacados em *Quarup*



Fonte: Pesquisa de campo (2020)

O quadro confirma a relevância de *Quarup* para compreensão da realidade concreta, o que perpassa necessariamente pela ordem jurídica, pois que todos esses temas, como a pauta indígena, a reforma agrária, a educação, a questão de gênero, o Direito canônico, entre outros, deságuam, necessariamente, em questionamentos sobre o papel que o Direito ocupa no contexto. Também, não se pode descartar o papel da crítica literária como extensão do texto em análise e participante do afloramento dos significados e amarrações às necessidades do homem. Temos uma ferramenta potencial para se refletir sobre o Direito a partir dos retratos jurídicos literários em *Quarup*.

Os assuntos pautados são de extrema relevância e tangenciam a realidade de maneira comovente e gesta inquietação no leitor diante de tanta opressão, violência e violações vividas pelas personagens, amenizadas pela busca incansável do amor idealizado e pelas pitadas de humor advindas de alguns quadros, principalmente, os que envolvem a pureza indígena nos diálogos travados com os caríbas, soando sempre como o mesmo roteiro anteriormente ensaiado, em oposição ao índio de Callado que contaminado pelo branco comete os mesmos pecados, o que gera interrogações sobre os Direitos Humanos e até que ponto a humanidade suporta tantas violações e opressões.

Enquanto Literatura em livre expressão de pensamento condensou os conflitos, angústias, antagonismos, paixões e desejos tão comuns e ao mesmo tempo tão caros à nossa natureza humana, bem representando a realidade social, jurídica e histórica do período retratado, a exemplo do caso da polarização entre comunismo e capitalismo, a questão ambiental, a causa indígena, a retomada por parte da população do conservadorismo moral e religioso, a criminalização daqueles que lutam pela reforma agrária e dos movimentos sociais, o ressurgimento do americanismo e a violência contra mulher e minorias (prostitutas).

Derradeiramente, podemos afirmar que a obra *Quarup* estimula variados sentidos que, em razão das condicionantes afetivas ou cognitivas e, também, das éticas, históricas, culturais, temporais, ideológicas e jurídicas, provoca indagações e reflexões no leitor diante da possibilidade de vinculação com a realidade, que é problematizada e discutida todo momento na narrativa, por isso é um clássico.

Tem-se, então, uma conexão interdisciplinar muitíssimo interessante entre Direito e Literatura, pois brota dessa conexão a possibilidade de se estudar questões jurídicas a partir dos textos literários com impacto direto no ensino e nas pesquisas das duas áreas em relação, na medida em que a condição humana, retratada nas obras literárias, está sob o efeito. A criticidade do leitor e analista é posta à prova e abre margem a inúmeras possibilidades de (re)significação do texto em relação ao Direito.

4. CONSIDERAÇÕES

A Literatura, como parte integrante da humanização, pelos seus textos, possibilita refletir sobre as crenças, os sentimentos e as normas sociais, o que inclui o Direito. Compõe os *bens incompreensíveis*, pois, garante a integralidade

espiritual e a organização do plano pessoal de cada um e seu acesso deve ser visto como direito humano. A Literatura, também, contribui com o Direito na perspectiva do ensino jurídico e pesquisas, pois retrata a condição humana sob o efeito do Direito. O exemplo pragmático da conexão entre Literatura e Direito foi apresentado com base na análise do romance *Quarup* de Antonio Callado, que teve sua estrutura e enredo relatados de maneira sintética e apresentação dos temas jurídicos identificados, a saber: a pauta indígena, a reforma agrária, a educação, a questão de gênero, o Direito canônico, entre outros. Logo, os objetivos foram cumpridos, principalmente por demonstrar a importante conexão entre Literatura e Direito.

REFERÊNCIAS

AGAZZI, Giselle Larizzatti. *A Crise das Utopias: A Esquerda nos romances de Antônio Callado*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 1998.

BENDER, Mires Batista. Quarup: uma alegoria do Brasil. *Tabuleiro de Letras*, v. 3, n. 1 (2010). Salvador - BA: Departamento de Ciências Humanas do Campus I, 2010. Disponível em: <https://www.revistas.uneb.br/index.php/tabuleirodeletras/article/view/139/90> Acesso em 26 mar. 2022.

CALLADO, Antonio. *Quarup*. São Paulo: Círculo do Livro, 1974.

CÂNDIDO, Antônio. *O Direito à Literatura. Vários escritos*. 4ª Ed. Reorg. Pelo autor. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul. São Paulo: Duas Cidades, 2004, p. 169-191.

CHIAPPINI Ligia. *Seleção de textos, notas, estudos biográfico, histórico e crítico e exercícios*. São Paulo: Abril Educação, 1982.

CHIAPPINI Ligia. Nem lero nem clero: historicidade e atualidade em Quarup de Antonio Callado. In: *Revista Brasileira de Literatura Comparada*, nº 2. São Paulo: ABRALIC, 1994.

FARIA, Gentil de. (org.). *Direito e Literatura: confluências e afinidades*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.

MARTINELLI, M. *Antonio Callado: um sermonário à brasileira*. São Paulo: Annablume, 2006.

SOUZA, Licia Soares de. A estrutura pós-colonial de Quarup, de Callado. *A Cor das Letras*. UEFS, n.9, 2008.

THOMAZ, Daniel Mandur. Textos inéditos de Antonio Callado revelam faceta desconhecida do autor. In: *Folha Digital: coluna ilustrada*. Ed. 30/01/2017. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2017/01/1854147-textos-ineditos-de-antonio-callado-revelam-faceta-desconhecida-do-autor.shtml> Acesso em: 26 mar. 2022.

Submissão: 26.março.2022

Aprovação: 02.setembro.2022